Proc. 242/03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.469 ***, DE*** 20 ***DE*** fevereiro ***DE*** 2004 .

Ementa: Procede a alterações nos quadros permanentes de cargos públicos do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Em complemento à Lei nº 3406, de 20 de junho de 2003, ficam aprovados os Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º - O cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, constante no Anexo I da Lei nº 3406/2003, tem sua nomenclatura modificada para Atendente de Consultório Dentário.

Art. 3º - Os cargos de Operador de Rolo Compressor, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Motoniveladora, constantes no Anexo IV da Lei nº 3406/2003, têm suas nomenclaturas modificadas para, respectivamente, Operador de trator, Operador de Retroescavadeira e Operador de Patrol.

Art. 4º - O art. 1º da Lei 3081, de 13 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica estabelecida a concessão de abono provisório, até que se implante o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, destinado aos Servidores que percebam remuneração inferior aos valores atualizados estabelecidos no art. 2º desta Lei e que ocupem cargos de nível superior, exceto os da área educacional e o de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, dos quadros da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município".

Art. 5º - As despesas advindas com esta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de fevereiro de 2004.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI

Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

OK